

## REGIME PRISIONAL

Portal do Conhecimento / Súmulas / Súmulas do TJRJ e Tribunais Superiores

### SÚMULA STJ Nº 440

**FIXADA A PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL, É VEDADO O ESTABELECIMENTO DE REGIME PRISIONAL MAIS GRAVOSO DO QUE O CABÍVEL EM RAZÃO DA SANÇÃO IMPOSTA, COM BASE APENAS NA GRAVIDADE ABSTRATA DO DELITO.**

(VIDE: [PENA](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA STJ Nº 493

**É INADMISSÍVEL A FIXAÇÃO DE PENA SUBSTITUTIVA (ART. 44 DO CP) COMO CONDIÇÃO ESPECIAL AO REGIME ABERTO.**

(VER: [PENA](#))

### SÚMULA STF Nº 718

**A OPINIÃO DO JULGADOR SOBRE A GRAVIDADE EM ABSTRATO DO CRIME NÃO CONSTITUI MOTIVAÇÃO IDÔNEA PARA A IMPOSIÇÃO DE REGIME MAIS SEVERO DO QUE O PERMITIDO SEGUNDO A PENA APLICADA.**

(VIDE: [PENA](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA STF Nº 719

**A IMPOSIÇÃO DO REGIME DE CUMPRIMENTO MAIS SEVERO DO QUE A PENA APLICADA PERMITIR EXIGE MOTIVAÇÃO IDÔNEA.**

(VIDE: [PENA](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

## SÚMULA VINCULANTE STF Nº 56

**A FALTA DE ESTABELECIMENTO PENAL ADEQUADO NÃO AUTORIZA A MANUTENÇÃO DO CONDENADO EM REGIME PRISIONAL MAIS GRAVOSO, DEVENDO-SE OBSERVAR, NESSA HIPÓTESE, OS PARÂMETROS FIXADOS NO RE 641.320/RS.**  
[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 46

**3. APLICAÇÃO DA LEI PENAL NO TEMPO. AS FRAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE PENA ERIGIDAS PELA LEI Nº. 11.464/07 COMO REQUISITO OBJETIVO PARA PROGRESSÃO DE REGIME EM EXECUÇÃO DE PENA DE CONDENADO PELA PRÁTICA DE CRIME HEDIONDO OU EQUIPARADO NÃO SÃO APLICÁVEIS ÀS CONDENAÇÕES POR FATO ANTERIOR À MENCIONADA LEI. APLICA-SE NESTE CASO A RÉGUA GERAL DEFINIDA NO ARTIGO 112 DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL.**

PRECEDENTES: HC 88058/PR. SEGUNDA TURMA. JULGAMENTO: 25/11/2008.  
[HC 54447/RJ](#). SEXTA TURMA. JULGAMENTO: 19/02/2009.

(VER: [CRIME HEDIONDO OU EQUIPARADO](#), [PENA](#), [PROCESSO PENAL](#), [PROGRESSÃO DE REGIME](#))

[AVISO TJ Nº 46, DE 03/09/2009](#)

### ENUNCIADO – ATO VEP Nº SN1

**ENUNCIADO Nº. 12: "A CONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE, ASSIM COMO A REVOGAÇÃO DO SURSIS E DO LIVRAMENTO CONDICIONAL, PREVISTOS, RESPECTIVAMENTE, NOS ARTIGOS 44, PARÁG. 4º, 81, PARÁG. 1º. E 87, TODOS DO CÓDIGO PENAL, NÃO ESTÁ CONDICIONADA À REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS DESTINADAS À LOCALIZAÇÃO DE APENADO NÃO ENCONTRADO NO ENDEREÇO INFORMADO NO PROCESSO."**

(VER: [CRIME HEDIONDO OU EQUIPARADO](#), [PROGRESSÃO DE REGIME](#))

**ENUNCIADO Nº. 13: "A FIXAÇÃO DO REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA NA SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA IRRECORRÍVEL NÃO COMPROMETE AS DEMAIS RESTRIÇÕES DECORRENTES DA NATUREZA DO DELITO."**

(VER: [PENA](#))

[ATO VEP Nº SN1, DE 19/02/2004](#)

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento  
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo  
Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)